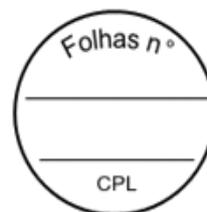




SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2025, Centro - Paço Municipal, Cep 78890-002
Telefone (66) 3545-4700 | E-mail: sema@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

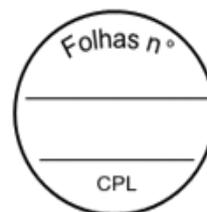
1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA	Descrição de categoria de investimento: (x) Aquisição () Contratação de Serviços
2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: (X) PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Art. 6º, Inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA; amparo legal amparo legal Art. 6º, Inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 Lei Federal 14.133/20211; () CONCURSO amparo legal amparo legal Art. 6º, Inciso XXXIX da Lei Federal 14.133/2021 Lei Federal 14.133/20211; () LEILÃO amparo legal amparo legal Art. 6º, Inciso XL da Lei Federal 14.133/2021 Lei Federal 14.133/20211; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Art. 6º, Inciso XLII da Lei Federal 14.133/2021 Lei Federal 14.133/20211; () CREDENCIAMENTO amparo legal Art. 6º, Inciso XLIII da Lei Federal 14.133/2021 Lei Federal 14.133/20211; Procedimento De Contratação Direta: () DISPENSA, amparo legal no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021; () INEXIGIBILIDADE amparo legal no Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.	Tipo de Licitação: Lei Federal 14.133/2021: (X) Menor Preço por Item; () Maior Desconto global; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno; () Outros.
3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	
(x) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Decreto 903/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências. (x) Lei Municipal nº 3464/2023 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.	
4. DO OBJETO:	
O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT” conforme condições e quantidades necessárias.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://prefessorriso-mt.agilicloud.com.br/porta/sorriso/#/assinatura> e informe o código 62ae931a-a4d5-42fe-a293-f10225c08e7a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2025, Centro - Pqo Municipal, Cep 78890-002
Telefone (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



5. DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Municipal justifica a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira serrada devido à necessidade contínua de manutenção e reparo de diversas infraestruturas públicas essenciais ao município. Entre essas infraestruturas destacam-se pontes de madeira, passarelas, cercamentos e outras obras estruturais que garantem a mobilidade e a segurança dos munícipes.

Essas construções exigem madeiras de alta qualidade para assegurar durabilidade e resistência, especialmente porque estão expostas a tráfego constante de pedestres e veículos, incluindo veículos pesados, principalmente durante o período de escoamento da safra. A utilização de madeira de qualidade superior é fundamental para evitar danos prematuros, os quais poderiam gerar custos adicionais com manutenção e provocar interrupções no tráfego. Além disso, a aquisição de madeira adequada é essencial para garantir a segurança dos usuários e atender às demandas do crescimento urbano e rural do município.

O Registro de Preços foi escolhido como a modalidade mais adequada para a aquisição futura e eventual de madeira serrada, uma vez que oferece uma série de benefícios para a Administração Municipal, conforme descrito a seguir:

Durabilidade e Resistência: A madeira serrada é amplamente utilizada na construção e manutenção de infraestruturas públicas devido à sua durabilidade e resistência. Madeiras de boa qualidade asseguram a estabilidade das construções ao longo do tempo, promovendo a segurança dos usuários. Essa durabilidade reduz a necessidade de reparos frequentes, o que implica em menores custos de manutenção para o município. A resistência da madeira é especialmente importante para que estruturas como pontes e passarelas suportem o desgaste causado pelo tráfego intenso, incluindo veículos pesados, sem comprometer a segurança.

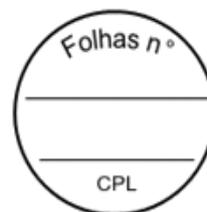
Economicidade: O processo de Registro de Preços permite à Administração Municipal contratar conforme a necessidade, sem a obrigação de adquirir o quantitativo total previsto na licitação. Esse modelo possibilita a otimização dos recursos públicos, adquirindo-se apenas a quantidade necessária para cada obra ou manutenção. Além disso, o Registro de Preços facilita a negociação de valores, já que a compra dos materiais é feita de acordo com a demanda, evitando desperdícios e promovendo economia para o município.

Versatilidade: A madeira é um material versátil, empregado em diversas aplicações construtivas, desde pontes e passarelas até cercamentos e reformas em outras obras públicas. Essa flexibilidade é fundamental para atender diferentes demandas ao longo do tempo, adaptando-se a projetos com variadas especificações e características locais.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Porto Alegre nº 2025, Centro - Faja Municipal, Cep 78890-002
Telefone (66) 3545-4700 | E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br



A contratação é imprescindível para garantir a continuidade da execução de obras públicas que asseguram a qualidade de vida dos munícipes. A manutenção e recuperação das infraestruturas de mobilidade, especialmente nas áreas de maior tráfego, são essenciais para o bom funcionamento da cidade, garantindo segurança e fluidez no deslocamento de pessoas e veículos. A madeira, pela sua durabilidade e resistência, é o material mais adequado para atender a essas necessidades, assegurando obras seguras, duradouras e que correspondem às expectativas da população.

Por meio deste processo licitatório, a Administração Municipal busca garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, evitando interrupções causadas pela falta de material adequado. O Registro de Preços assegura ainda maior eficiência, permitindo a aquisição contínua da madeira conforme a demanda, adaptando-se às necessidades emergentes do município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência: **R\$ 4.835.833,00 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais.)**

7.2 Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços, sendo:

RADAR TCE

BANCO DE PREÇOS

J FRANCIO CNPJ: 24.661.095/0001-52

MADEIRA LARANJA LTDA - CNPJ: 36.831.499/0001-26

7.2.1 Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média simples, onde foram utilizados orçamentos do site público RADAR, BANCO DE PREÇOS e com empresa especializada. Foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os itens deverão ser entregues **no prazo máximo de 07 (sete) dias**, no local previamente indicado pela secretaria solicitante localizada, na Rua São José, nº 2094, Industrial 1ª Etapa, Sorriso - MT, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

9.2 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada pela solicitante, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3 Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas



Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.4 A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item deverá efetuar a troca deste no **prazo máximo de 07 (sete) dias.**

9.6 Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.7 Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

9.8 Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.9 Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.10 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.11 Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1.199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

9.12 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

9.13 Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: CLEITON DE PAULA DA CONCEIÇÃO



11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 04 de junho de 2025.

Equipe de planejamento:

<p>HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS Matrícula n°: 16643 Setor de Planejamento de Aquisições</p>	<p>JOÃO PEDRO MONTES SOARES PORTILHO Matrícula n°: 15481 Setor de Planejamento de Aquisições</p>
--	---

Secretário: MILTON GELLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO -
SINTRA



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Documento			
Número: 431/2025	Data: 03/06/2025	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 4.835.833,00
Estrutura administrativa: 1.12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento - SINTRA			
Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT			

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
853753	00073213	PRANCHA DE MADEIRA DE SUCUPIRA, PORÓBA MICA, GARAPEIRA OU JATOBÁ PARA SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SORRISO	MTCUBICO	500,0000	R\$ 3.518,21	R\$ 1.759.105,00
853754	00073214	QUADRADOS DE MADEIRAS DE SUCUPIRA, PORÓBA MICA, GARAPEIRA OU JATOBÁ PARA SER ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE SORRISO	MTCUBICO	800,0000	R\$ 3.845,91	R\$ 3.076.728,00
					Total:	R\$ 4.835.833,00



ANEXO II - DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO	12.001	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. INFR. TRANSP. E SANEAMENTO.	339030	1.12	1.5.00.000000